



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004 / 2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS
GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Processo CNJ-ADM-2014/02012)**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na SEPN – Quadra 514, Lote 7, Bloco B, em Brasília-DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro Ricardo Lewandowski**, Identidade 3091610 SSP/SP e CPF 227.234.718-53, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Av. Afonso Pena, n. 1420, Centro, Belo Horizonte/MG, CNPJ 21.154.554/0001-13, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes**, RG M 6.883.143 SSP/MG e CPF 036.570.068-18, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1 993, do Decreto n. 6170, de 25 julho de 2007, o disposto no Processo Administrativo/CNJ n. 346.744 e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a participação do **TRIBUNAL** na implantação, construção e desenvolvimento de um modelo de apoio à decisão de alocação de recursos humanos e orçamentários, o qual será posteriormente apresentado a todos os Tribunais de Justiça.

Parágrafo primeiro – As decisões alocativas são as deliberações tomadas pela alta administração nas ações que envolvem a movimentação e a gestão dos recursos humanos e orçamentários. Ainda, configura escopo deste Termo, as deliberações tomadas nas ações que envolvam a priorização de programas e projetos com fundamento no planejamento estratégico e/ou na execução orçamentária.

Parágrafo segundo – Ao assinar este instrumento, o TRIBUNAL compromete-se com o andamento dos trabalhos, fornecendo as informações necessárias para o apoio à implantação dos modelos alocativos e garantindo a participação dos atores necessários em cada uma das etapas propostas pelos modelos, descritas na Cláusula Sexta deste Termo.

Parágrafo terceiro – A interação institucional entre o TRIBUNAL e o CNJ contará com o apoio técnico da equipe de consultoria ELO GROUP (Contrato Administrativo/CNJ nº 8/2013).

Parágrafo quarto – Com este projeto, o CNJ espera:

- a) fortalecer sua capacidade de promover a equidade geográfica na oferta de serviços judiciários, em consonância com o porte do TRIBUNAL em questão;
- b) contribuir para reduzir as disparidades existentes entre os Tribunais de Justiça;
- c) melhorar a qualidade dos gastos públicos e dos serviços judiciários, por meio do aperfeiçoamento do modelo decisório de alocação de pessoal e de orçamento, no âmbito do TRIBUNAL.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O objetivo central do projeto disposto neste Termo é a implantação de um modelo de decisões alocativas, a ser construído com a participação do TRIBUNAL, visando à melhoria da prestação jurisdicional por meio da otimização dos recursos disponíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – Conforme os resultados das análises e discussões realizadas nas duas etapas anteriores à assinatura deste Termo, apresentam-se como objetivos específicos:

- a) promover a interlocução institucional entre as equipes técnicas do TRIBUNAL e da equipe de consultoria contratada pelo CNJ, para fins de intercâmbio de informações e de avaliação de fluxos decisórios adotados pelo partícipe com relação aos modelos alocativos de recursos humanos e orçamentários;
- b) desenvolver em detalhes um modelo de decisão alocativa de recursos humanos e orçamentários a ser implantado no TRIBUNAL;
- c) implantar tal modelo decisório no TRIBUNAL;
- d) realizar atividades de melhoria: 1) da qualidade dos fluxos/processos de trabalho dos setores que lidam com a gestão orçamentária e de recursos humanos no âmbito do TRIBUNAL; 2) da implementação dos prazos para a execução de ações rotineiras nesses departamentos do

 2



TRIBUNAL; e 3) do acesso à justiça para os beneficiários da assistência jurídica integral e gratuita (CRFB/1988, art. 5º, LXXIV).

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA QUARTA – Compete ao TRIBUNAL:

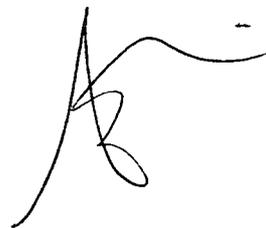
- a) permitir, devidamente credenciados e acompanhados, o acesso dos Consultores da empresa ELO GROUP às suas dependências;
- b) disponibilizar a documentação relativa ao objeto deste Termo e do projeto como um todo, fornecendo as informações necessárias para o apoio à implantação dos modelos alocativos;
- c) garantir a participação dos atores necessários e competentes em cada uma das etapas propostas pelos modelos;
- d) garantir a implantação do modelo de decisão alocativa de recursos humanos e orçamentários definidos; e
- e) adotar medidas administrativas que, mesmo que não especificadas acima, tenham por escopo otimizar o cumprimento do presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – Compete ao CNJ:

- a) planejar as ações de consultoria e capacitação com base nos relatórios de diagnóstico da 1ª e 2ª partes do projeto;
- b) elaborar material didático e de apoio para reuniões e sessões de capacitação com os integrantes do Tribunal;
- c) realizar reuniões e sessões de capacitação dos gestores dos tribunais para aplicação do modelo decisório; e
- d) adotar medidas administrativas que, mesmo que não especificadas acima, tenham por escopo otimizar o cumprimento do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Etapas do projeto objeto deste TERMO:

- 1) definição em detalhes do modelo decisório para a gestão orçamentária e de recursos humanos do TRIBUNAL, considerando-se os dados, entrevistas, documentos, melhores práticas observadas nas duas primeiras etapas, bem como referências advindas de modelos previamente existentes, inclusive internacionais, com especial atenção às questões de acesso equitativo à justiça para todos;
- 2) planejamento das ações de consultoria e capacitação com base nos relatórios de diagnóstico das primeiras etapas e nos modelos definidos pelo projeto;



3) realização de reuniões e sessões de capacitação dos gestores do TRIBUNAL para o desenvolvimento e aplicação do modelo decisório;

4) elaboração de material didático e de apoio para reuniões e sessões de capacitação com os integrantes do TRIBUNAL; e

5) elaborar um modelo de decisão alocativa de recursos aplicável ao TRIBUNAL e, em âmbito nacional, ao conjunto dos tribunais de justiça dos demais estados, a partir da experiência do projeto como um todo.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente Termo não envolve a transferência de recursos. As ações que implicarem transferência ou cessão de recursos serão formalizadas mediante instrumento apropriado.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade técnica é atribuição do CNJ, pelo Departamento de Pesquisa Judiciária (DPJ/CNJ).

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA DEZ - É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA ONZE – O presente Termo terá a duração de 11 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, no máximo, por 5 (cinco) meses.

DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

DA PUBLICAÇÃO

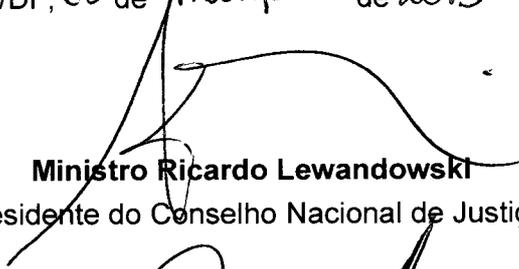
CLÁUSULA TREZE – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, pelo CNJ, em conformidade com o artigo 4º da Lei n. 11.419/06, combinado com o parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE - Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente Termo, para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 03 de março de 2015


Ministro Ricardo Lewandowski
Presidente do Conselho Nacional de Justiça


Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004, 2015

1. CRONOGRAMA DAS FASES DE EXECUÇÃO

FASE	PERÍODO	DESCRIÇÃO
1	Abril a Setembro de 2014	Revisão do Plano de Trabalho com adaptação do modelo alocativo ao TRIBUNAL.
2	Outubro e Novembro de 2014	Desenvolvimento dos Relatórios de Acompanhamento e Aperfeiçoamento para implementação de novo modelo alocativo para o TRIBUNAL.
3	Dezembro de 2014 a Fevereiro de 2015	Desenvolvimento dos Relatórios Finais de Avaliação dos Processos de Trabalho com definição de indicadores de desempenho para a melhoria dos modelos alocativos implementados no TRIBUNAL, em âmbito local e, também, de modo a permitir a construção de um modelo alocativo nacional genérico.

2. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	DESCRIÇÃO
1	Setembro de 2014	FASE 1) Relatório acerca dos seguintes aspectos: a revisão e o detalhamento do Plano de Trabalho de modo a estabelecer fluxos, regras de negócio e artefatos de cada decisão alocativa nas áreas de recursos humanos e gestão orçamentária do TRIBUNAL.



2	Novembro de 2014	FASE 2) Relatório acerca dos seguintes aspectos: os fluxos redesenhados com as sugestões de melhoria do TRIBUNAL; o manual para implantação dos processos organizacionais redesenhados; registro das melhorias ao modelo de alocação implementado; priorização dessas melhorias tendo como critério ações com maior impacto no acesso à justiça do acesso à justiça para os beneficiários da assistência jurídica integral e gratuita.
3	Novembro de 2014	FASE 2) Relatório acerca dos seguintes aspectos: o plano de implementação do processo redesenhado com as ações necessárias à implantação dos modelos decisórios alocativos; agenda de melhorias contendo as ações propostas para melhorar a gestão do TRIBUNAL e oferecer iniciativas concretas de promoção do acesso equitativo à justiça para os beneficiários da assistência jurídica integral e gratuita.
4	Novembro de 2014	FASE 2) Relatório acerca dos seguintes aspectos: os conteúdos, materiais didáticos utilizados e comprovações das atividades de capacitação dos magistrados e servidores do TRIBUNAL, atestando o número de horas de treinamento realizadas.
5	Fevereiro de 2015	FASE 3) Relatório acerca dos seguintes aspectos: avaliação dos processos de trabalho mapeados e redesenhados no TRIBUNAL, com indicadores de desempenho dos processos medidos antes e depois da atuação da consultoria na melhoria do processo decisório e do aperfeiçoamento do acesso à justiça.
6	Fevereiro de 2015	FASE 3) Relatório acerca dos seguintes aspectos: modelo de decisão alocativa nacional genérico, aplicável ao conjunto

		dos tribunais de justiça; manual de implantação do modelo e construção de uma agenda consolidada incluindo a descrição e a identificação das principais ações de melhoria do processo decisório e do aperfeiçoamento do acesso à justiça.
--	--	---





Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 004 / 2015

PLANO DE TRABALHO

(Conforme disposto no Artigo 116, § 1º, da Lei 8.666/1993)

1. Identificação do objeto a ser executado

A presente proposta tem por objeto a cooperação entre o Conselho Nacional de Justiça e cada um os seguintes Tribunais de Justiça: de Minas Gerais, de Mato Grosso e do Tocantins (doravante indicados unicamente pela expressão TRIBUNAL) para permitir a participação do TRIBUNAL na implantação, construção e desenvolvimento de um modelo de apoio à decisão de alocação de recursos humanos e de recursos orçamentários, o qual será posteriormente apresentado a todos os Tribunais de Justiça do país.

2. Metas a serem atingidas

O objetivo central do projeto disposto no Termo de Cooperação Técnica a que este Plano de Trabalho se refere é a implantação de um modelo de decisões alocativas, a ser construído com a participação do TRIBUNAL, visando à melhoria da prestação jurisdicional por meio da otimização dos recursos disponíveis. Como metas específicas, apresentam-se os seguintes objetivos conjuntos:

- a) desenvolver em detalhes um modelo de decisão alocativa de recursos humanos e orçamentários a ser implantado no TRIBUNAL;
- b) implantar tal modelo decisório no TRIBUNAL;
- c) realizar atividades de melhoria: 1) da qualidade dos fluxos/processos de trabalho dos setores que lidam com a gestão orçamentária e de recursos no âmbito do TRIBUNAL; 2) da implementação dos prazos para a execução de ações rotineiras nesses departamentos do TRIBUNAL; e 3) do acesso à justiça para os beneficiários da assistência jurídica integral e gratuita (CRFB/1988, art. 5º, LXXIV).



3. Etapas e fases de execução

A primeira etapa será concretizada com a assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre este Conselho e os demais partícipes. Na fase de implementação do Termo, serão adotadas as seguintes medidas:

- 1) definição em detalhes do modelo decisório para a gestão orçamentária e de recursos humanos do TRIBUNAL, considerando-se os dados, entrevistas, documentos, melhores práticas observadas nas duas primeiras etapas, bem como referências advindas de modelos previamente existentes, inclusive internacionais, com especial atenção às questões de acesso equitativo à justiça para todos;
- 2) planejamento das ações de consultoria e capacitação com base nos relatórios de diagnóstico das primeiras etapas e nos modelos definidos pelo projeto;
- 3) realização de reuniões e sessões de capacitação dos gestores do TRIBUNAL para o desenvolvimento e aplicação do modelo decisório;
- 4) elaboração de material didático e de apoio para reuniões e sessões de capacitação com os integrantes do TRIBUNAL; e
- 5) elaborar um modelo de decisão alocativa de recursos aplicável ao TRIBUNAL e, em âmbito nacional, ao conjunto dos tribunais de justiça dos demais estados, a partir da experiência do projeto como um todo.

4. Plano de aplicação dos recursos financeiros

A cooperação técnica não implica qualquer desembolso de valores, a qualquer título, presente ou futuro.

5. Cronograma de desembolso

Não aplicável.

6. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas

O início da execução do objeto ficará marcado para a data de assinatura do instrumento de cooperação técnica e terá vigência de 11 (onze) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado, exceto se houver manifestação expressa em contrário, uma única vez, no máximo, por mais 5 (cinco) meses.

A execução do objeto pode ser esquematicamente visualizada a partir dos seguintes cronogramas (constantes do Anexo ao Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado):

1. CRONOGRAMA DAS FASES DE EXECUÇÃO

FASE	PERÍODO	DESCRIÇÃO
1	Abril a Setembro de 2014	Revisão do Plano de Trabalho com adaptação do modelo alocativo ao TRIBUNAL.
2	Outubro e Novembro de 2014	Desenvolvimento dos Relatórios de Acompanhamento e Aperfeiçoamento para implementação de novo modelo alocativo para o TRIBUNAL.
3	Dezembro de 2014 a Fevereiro de 2015	Desenvolvimento dos Relatórios Finais de Avaliação dos Processos de Trabalho com definição de indicadores de desempenho para a melhoria dos modelos alocativos implementados no TRIBUNAL, em âmbito local e, também, de modo a permitir a construção de um modelo alocativo nacional genérico.

2. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

PRODUTO	DATA DE ENTREGA	DESCRIÇÃO
1	Setembro de 2014	FASE 1) Relatório acerca dos seguintes aspectos: a revisão e o detalhamento do Plano de Trabalho de modo a estabelecer fluxos, regras de negócio e artefatos de cada decisão alocativa nas áreas de recursos humanos e gestão orçamentária do TRIBUNAL.
2	Novembro de 2014	FASE 2) Relatório acerca dos seguintes aspectos: os fluxos redesenhados com as sugestões de melhoria do TRIBUNAL; o manual para implantação dos processos organizacionais redesenhados; registro das melhorias ao modelo de alocação implementado; priorização dessas melhorias tendo como critério ações com maior impacto no acesso à justiça do acesso à justiça para os beneficiários da assistência jurídica integral e gratuita.
3	Novembro de 2014	FASE 2) Relatório acerca dos seguintes aspectos: o plano de implementação do processo redesenhado com as ações necessárias à implantação dos modelos decisórios alocativos; agenda de melhorias contendo as ações propostas para

		melhorar a gestão do TRIBUNAL e oferecer iniciativas concretas de promoção do acesso equitativo à justiça para os beneficiários da assistência jurídica integral e gratuita.
4	Novembro de 2014	FASE 2) Relatório acerca dos seguintes aspectos: os conteúdos, materiais didáticos utilizados e comprovações das atividades de capacitação dos magistrados e servidores do TRIBUNAL, atestando o número de horas de treinamento realizadas.
5	Fevereiro de 2015	FASE 3) Relatório acerca dos seguintes aspectos: avaliação dos processos de trabalho mapeados e redesenhados no TRIBUNAL, com indicadores de desempenho dos processos medidos antes e depois da atuação da consultoria na melhoria do processo decisório e do aperfeiçoamento do acesso à justiça.
6	Fevereiro de 2015	FASE 3) Relatório acerca dos seguintes aspectos: modelo de decisão alocativa nacional genérico, aplicável ao conjunto dos tribunais de justiça; manual de implantação do modelo e construção de uma agenda consolidada incluindo a descrição e a identificação das principais ações de melhoria do processo decisório e do aperfeiçoamento do acesso à justiça.